



RICARDO AZEVEDO ROCHA <ricardorocho@mpto.mp.br>

solicitação de esclarecimento e impugnação PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL n. 90016/2024

2 mensagens

Franciele Caldim <franciele.caldin@telefonica.com>

12 de julho de 2024 às 17:42

Para: "cpl@mpto.mp.br" <cpl@mpto.mp.br>

Boa tarde,

Sr Pregoeiro,

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL n. 90016/2024 segue abaixo questionamentos:****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente TR tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços continuados de telefonia e internet móveis, com itinerância nacional e internacional, fornecimento de aparelhos smartphones, modems, tablets e seus respectivos chips SIM card, em regime de comodato, conforme especificações constantes neste Termo e quantitativo no qual só deverão ser cobrados (faturados) as linhas e serviços que forem efetivamente ativados, após solicitação da contratante, consoante demanda interna.

1.2. Especificação do Objeto

Edital e planilha de preços não contemplam serviços de roaming internacional ou LDI.

Questionamento: Como a planilha de preços do edital não contempla serviço de roaming internacional, entendemos que caso a CONTRATANTE o utilize ficará sujeita às condições de assinante - viajante, recebendo a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras fora do Brasil, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços de mercado vigentes, bem como, ainda, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente da ANATEL, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em roaming internacional. Está correto nosso entendimento?

***Como a planilha de preços do edital não contempla serviço de LDI, entendemos que caso a CONTRATANTE o utilize ficará sujeita às condições de tarifas e preços de mercado vigentes, bem como, ainda, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente da ANATEL, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso de Ligações de Longa Distância Internacionais. Está correto nosso entendimento?

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Os principais requisitos da contratação são:

As ligações do serviço de telefonia móvel devem ser ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel de qualquer operadora no território nacional, com plano gestor de linhas, e SMS ilimitado para qualquer operadora;

3. O tráfego mensal do serviço de transmissão de dados deve ser ilimitado, abrangendo todos os municípios do Estado do Tocantins, em rede 4G ou superior, podendo, onde esta não estiver disponível, ser atendido por rede 3G, com franquia mínima de 20GB mensal, podendo ter sua velocidade reduzida após o alcance do limite contratado;

Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G ou superior (Evolução a Longo Prazo Avançado - LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme índice de qualidade do serviço definido na Resolução n. 717/2019 da Anatel;

Questionamento: informamos que o SMS não é ilimitado, sendo disponibilizado 1.000 SMS/linha/mês, será aceito dessa forma?

Questionamento referente a cobertura: Entendemos que a CONTRATADA deverá possuir cobertura no Estado do Tocantins, não necessariamente em todos os municípios. Está correto?

IMPUGNAÇÃO

6.4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da PGJ-TO pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Questionamento: Entendemos que os Casos de defeitos ou vícios de fabricação e que motivem a troca do aparelho deverão ser tratados diretamente pela CONTRATANTE com a Assistência Técnicas. A Assistência Técnica, devidamente autorizada pelo fabricante, é a empresa responsável e com capacidade técnica para realizar a avaliação, o conserto, emitir laudo e, na eventual necessidade, efetuar a troca do respectivo aparelho.

Além disto, cabe destacar que, pelo fato de não termos o serviço de logística reversa, a responsabilidade pelo envio e coleta do equipamento para a Assistência Técnica é da CONTRATANTE.

Tendo em vista que a homologação e gestão da assistência técnica autorizada é feita diretamente pelo fabricante, não há como garantir que qualquer empresa informada em tempo de contratação, ainda seja reconhecida como “autorizada” pelo fabricante a prestar serviços em seu nome quando houver efetiva necessidade. Sendo assim, é altamente recomendado que, quando houver a necessidade de contato ou serviços de assistência técnica, a CONTRATANTE faça a consulta da lista de autorizadas diretamente no site do fabricante.

Estas são as divisões das atribuições e que o prazo para troca é legalmente regulado pelo fabricante, sendo assim, não temos gerência ou ação sobre estas situações.

Questionar: Entendemos que em casos de defeito nos aparelhos, a CONTRATANTE deverá encaminhá-los para análise da assistência técnica do fabricante e, caso estejam dentro dos termos e condições da garantia, será reparado sem Ônus para a CONTRATANTE. Está correto?

O prazo de garantia dos aparelhos são de 12 meses, após esse período os reparos não com ônus para a contratante, estão cientes?

- Ausência de responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao aparelho.;

Questionar: Nos casos de roubo, furto, perda ou mau uso de aparelhos, entendemos que o equipamento objeto do sinistro poderá ser faturado à CONTRATANTE tomando-se como base o valor descrito na nota fiscal com a devida depreciação em função do tempo de uso. Está correto?

11.7. Forma de pagamento

11.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora.

- Questionar: Entendemos que o pagamento poderá ser realizado através de boleto com código de barras. Está correto nosso entendimento?

Agradeço e coloco me à disposição,

Att

Franciele

Franciele Caldim

Gerente de Negocios – Governo SUL CO

Diretoria | Telefônica Brasil

Rua Getúlio Vargas, 1941 - Centro

CEP 76804-114 | Porto Velho - RO

Cel + 55 69 9 9914-5542

www.vivo.com.br | www.telefonica.com.br



Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

--

Esta mensagem, incluindo anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a

Franciele Caldin <franciele.caldin@telefonica.com>

12 de julho de 2024 às 17:53

Para: "cpl@mpto.mp.br" <cpl@mpto.mp.br>

Boa tarde,

Sr. Pregoeiro,

Faltou o anexo, segue,

Att

Franciele

Franciele Caldim

Gerente de Negocios – Governo SUL CO

Diretoria | Telefônica Brasil

Rua Getúlio Vargas, 1941 - Centro

CEP 76804-114 | Porto Velho - RO

Cel + 55 69 9 9914-5542

www.vivo.com.br | www.telefonica.com.br



Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **IMPUGNACAO PGJ.pdf**
81K